



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 547

CONCEDE SUBVENÇÕES , FIXA SEUS RESPECTIVOS VALORES
E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 1993, conforme segue:

- 1) - Caixa Escola Onofre Vassalo Cr\$: 3.000.000,00
(tres milhões de cruzeiros) mensais ;
- 2) - Caixa Escola Orlandino Souza Andrade -
Cr\$: 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) mensais;
- 3) - Minduri Futebol Clube: Cr\$: 3.000.000,00 -
(tres milhões de cruzeiros) mensais ;
- 4) - Obras Sociais Madre Tereza : Cr\$: 1.000.000,00
(Hum milhão de cruzeiros mensais);
- 5) - Sociedade Esportiva Minduriense: Cr\$:1.000.000,00
(hum milhão de cruzeiros) mensais.
- 6) - Sociedade São Vicente de Paulo: Cr\$:1.000.000,00
(hum milhão de cruzeiros mensais).

³ Artº. 2º - As Subvenções poderão ser reajustadas durante o exercício de 1993, mediante Lei aprovada pela Câmara Municipal de Minduri.

Artº. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei , correrão por conta de dotações do orçamento para 1993.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Minduri, 29 de dezembro de 1992

Jose Mauricio
JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal.